



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

REQUERIMENTO Nº ____/2023

Requer o envio de correspondência ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos prestem **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** acerca do motivo pelo qual o Posto de Saúde de Vila Cachoeira encontra-se fechado há 2 anos e 7 meses, bem como esclarecimentos sobre a previsão para reforma e o prazo para reabertura da referida unidade.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, vem apresentar a seguinte proposição legislativa como se segue.

Encaminhamento de correspondência ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos prestem **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** acerca do motivo pelo qual o Posto de Saúde de Vila Cachoeira encontra-se fechado há 2 anos e 7 meses, bem como esclarecimentos sobre a previsão para reforma e o prazo para reabertura da referida unidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE

JUSTIFICATIVA

Conforme denúncia recebida através das mídias digitais, o Posto de Saúde de Vila Cachoeira está fechado e sem funcionamento há exatos 2 anos e 7 meses.

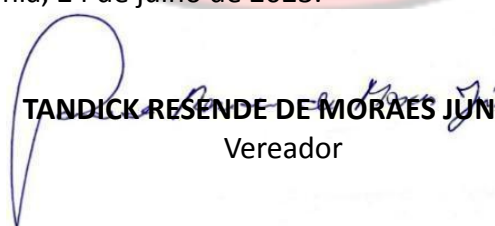
De acordo com relato dos moradores, os atendimentos que deveriam estar ocorrendo na unidade, foram transferidos para os Postos de Saúde dos bairros próximos, Banco da Vitória e Salobrinho, no entanto, ao buscar atendimento nessas Unidades, os moradores de Vila cachoeira estão recebendo a resposta de que precisam buscar a Unidade básica de Saúde do local onde residem, ficando dessa forma à mercê da própria sorte, completamente desassistidos de atenção primária, sendo obrigados a regressar para suas casas sem o devido atendimento. Um verdadeiro atentado contra a saúde da população.

É importante recordar que, o direito à saúde está gizado entre os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, vaticinado no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vale frisar que a saúde é indissociável ao direito à vida, bem como à dignidade da pessoa humana.

Logo, compreendendo a importância da unidade para a população, bem como a proporção de recurso público que é designado para sua manutenção e funcionamento, requer a reforma do equipamento e a sua reabertura com a maior brevidade possível.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 24 de julho de 2023.


TANDICK RESENDE DE MORAES JÚNIOR
Vereador